AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ – PI**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.968/0001-46, com sede administrativa na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, São Félix do Piauí – PI, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e respectivos anexos.
A presente contratação será processada mediante recebimento de propostas adicionais de interessados, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do lote.
FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de Ordem de Fornecimento.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 11/09/2026 até 15/09/2026.
HORÁRIO LIMITE: até as 14h00min do último dia estabelecido.
LOCAL PARA PROTOCOLO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI, Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro.
E-MAIL PARA RECEBIMENTO: cplsaofelixpi@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a Contratação de empresa de serviços de internet banda larga para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Piauí-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.
1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos seguintes itens:

ITEM	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	QUANTM B	QUANT. MESES	VALOR/ MÊS	GLOBAL VALOR
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Serviços de Internet banda larga, fibra óptica , link dedicado.	100MBS	12	R$ 1.625,00	R$ 19.500,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviços de Internet banda larga, fibra óptica , link dedicado.	160MBS	12	R$ 1.625,00	R$ 19.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviços de Internet banda larga, fibra óptica , link dedicado.	160MBS	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 51.000,00**

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 51.000,00**, conforme pesquisa prévia de preços realizada pela Administração e documentos que integram os autos do Processo Administrativo.
1.4. Os valores unitários e totais constantes da tabela constituem parâmetros de referência da Administração para análise da compatibilidade e aceitabilidade das propostas.
1.5. O valor estimado desta contratação decorre da pesquisa de preços realizada para o objeto e **não se confunde com o limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados na forma do art. 182 da referida Lei.
2.2. Para fins de enquadramento da presente contratação, será considerado o valor global estimado obtido mediante pesquisa prévia de preços, observadas ainda as regras relativas ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, na forma da legislação aplicável.
2.3. A divulgação deste Instrumento Convocatório tem por finalidade possibilitar a obtenção de **propostas adicionais de eventuais interessados**, pelo prazo mínimo legal, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA PESQUISA PRÉVIA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Previamente à divulgação desta contratação direta, a Administração realizou pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado, observando as características técnicas, as velocidades, o período de prestação, os locais de instalação e as demais condições específicas dos serviços pretendidos.
3.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fontes admitidas pela legislação, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços públicos, propostas de fornecedores e/ou preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
3.3. Na formação do orçamento estimado, foram considerados os valores mensais e globais dos serviços, abrangendo todos os custos necessários à sua adequada execução, inclusive instalação, ativação, configuração, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.
3.4. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram o Processo Administrativo e servem de fundamento para:
I – definição dos valores mensais estimados para cada órgão ou ponto de atendimento;
II – definição do valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses;
III – análise da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;
IV – aferição da vantajosidade da contratação; e

V – verificação do enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

3.6. Os valores estimados constituem parâmetros para a análise da aceitabilidade das propostas, não impedindo a Administração de promover negociação com o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condição mais vantajosa.

3.7. O limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor possui finalidade exclusivamente relacionada ao enquadramento jurídico da contratação, não substituindo a pesquisa de preços nem constituindo, por si só, o orçamento estimado do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições previstas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar ou ser contratados aqueles que se encontrem nas situações de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste Instrumento.

5.2. As propostas poderão ser apresentadas:

a) presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI; ou
b) por meio eletrônico, através do e-mail **cplsaofelixpi@gmail.com**.

5.3. As propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido não serão consideradas para fins de classificação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com as exigências da contratação.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, nome fantasia, quando houver, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;

II – nome e identificação do representante legal ou responsável pela apresentação da proposta;

III – descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

IV – identificação de cada Secretaria ou unidade administrativa a ser atendida;

V – velocidade de conexão ofertada para cada ponto ou órgão atendido;

VI – tecnologia empregada na prestação dos serviços, observada a exigência de conexão por fibra óptica e link dedicado;

VII – valor mensal correspondente a cada órgão, unidade ou ponto de atendimento;

VIII – valor total para o período de 12 (doze) meses de cada órgão, unidade ou ponto de atendimento;
IX – valor global da proposta para o período total da contratação;
X – prazo para instalação, configuração e ativação dos serviços;
XI – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação; e
XII – declaração de que os preços apresentados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
6.3. Ainda que o critério de julgamento seja o menor preço global do lote, será obrigatória a apresentação dos valores mensais e totais referentes a cada órgão, unidade ou ponto de atendimento que compõe o lote.
6.4. Não será aceita proposta que apresente somente o valor global, sem a correspondente discriminação dos valores mensais e totais dos serviços destinados a cada órgão ou unidade administrativa.
6.5. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços integrantes do lote único, não sendo admitida proposta parcial, exclusão de órgão, unidade, ponto de atendimento ou redução das velocidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive custos de instalação, ativação, configuração, equipamentos fornecidos em regime de comodato, cabeamento, materiais, conectores, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.
6.7. Não será admitida a cobrança posterior de taxa de instalação, adesão, ativação, locação de equipamentos, visita técnica, manutenção ou qualquer outro valor que não esteja expressamente incluído na proposta apresentada.
6.8. Havendo divergência entre o valor mensal e o valor total resultante da multiplicação daquele pelo período de 12 (doze) meses, prevalecerá o valor mensal, procedendo-se à correção matemática do total, desde que a medida não altere a substância da proposta nem implique majoração do valor global originalmente ofertado.
6.9. A apresentação da proposta implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.
6.10. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, admitindo-se assinatura física ou eletrônica juridicamente válida.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que a proposta esteja de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.
7.2. Será considerada provisoriamente melhor classificada a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Instrumento.
7.3. Não será admitida adjudicação parcial dos itens integrantes do lote, devendo o interessado apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos que o compõem.

7.4. A adoção do julgamento por lote único decorre da conveniência administrativa de concentrar a prestação integrada dos serviços por uma única empresa contratada, observada a justificativa constante do Termo de Referência.

8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A Administração examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e do Termo de Referência, especialmente em relação:

I – à descrição e às características técnicas dos serviços;
II – às velocidades mínimas exigidas para cada órgão, unidade ou ponto de atendimento;
III – à tecnologia e ao tipo de conexão exigidos;
IV – ao prazo de instalação e ativação dos serviços;
V – aos valores mensais correspondentes a cada órgão ou unidade atendida;
VI – aos valores totais para o período de 12 (doze) meses;
VII – ao valor global do lote;
VIII – à inclusão de todos os custos necessários à execução integral dos serviços; e
IX – às demais condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

8.2. O fato de o valor global ofertado ser inferior ao orçamento estimado não impede a Administração de analisar individualmente os valores mensais, as velocidades, os pontos de atendimento e as demais condições que compõem a proposta.

8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções de erros materiais e diligências destinadas a comprovar a exequibilidade e a compatibilidade da proposta, desde que essas providências não impliquem alteração substancial de seu conteúdo, inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente ou majoração do valor ofertado.

8.4. Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração deverá oportunizar ao interessado a demonstração de sua viabilidade, mediante apresentação de justificativas, planilhas, documentos, contratos, notas fiscais ou outros elementos capazes de comprovar que os preços ofertados são suficientes para a adequada execução dos serviços.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
III – ofertarem velocidades inferiores às mínimas estabelecidas para os órgãos, unidades ou pontos de atendimento;
IV – não contemplarem a totalidade dos serviços integrantes do lote único;
V – não apresentarem os valores mensais e totais exigidos;
VI – apresentarem preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
VII – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada sua viabilidade após a realização de diligência;
VIII – condicionarem a execução dos serviços ao pagamento de taxas ou despesas adicionais não incluídas na proposta;
IX – apresentarem prazo de validade inferior ao exigido;
X – apresentarem condições incompatíveis com este Instrumento Convocatório ou com o Termo de Referência; ou

XI – apresentarem qualquer outra desconformidade substancial e insanável com as exigências da contratação.

8.6. Erros meramente formais ou materiais que não comprometam a validade, a compreensão, a exequibilidade ou o conteúdo da proposta poderão ser corrigidos pela Administração ou pelo interessado, mediante diligência, desde que não haja alteração substancial da proposta, violação à isonomia ou majoração do valor originalmente ofertado.

8.7. Verificada a conformidade da proposta e a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com os valores praticados no mercado, a proposta será aceita, passando-se à análise dos documentos de habilitação.

8.8. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta aceitável.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definida a proposta provisoriamente mais bem classificada, a Administração poderá negociar com o interessado com o objetivo de obter condição mais vantajosa.

9.2. A negociação poderá abranger o valor global do lote e, quando necessário, a adequação dos valores unitários, desde que preservada a proporcionalidade da proposta e vedada qualquer alteração das especificações essenciais do objeto.

9.3. A negociação e seu resultado deverão ser registrados nos autos do processo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a análise e aceitação da proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.2. Para fins de habilitação poderão ser exigidos, observada a pertinência com o objeto:

I – Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, quando houver;
b) registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
d) documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observadas a proporcionalidade e a pertinência da exigência.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de internet banda larga por meio de fibra óptica, com link dedicado, deverão ser prestados de forma contínua, durante todo o período de vigência da contratação, nos locais, velocidades e condições especificados no Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço emitidas pela Administração.

11.2. A Contratada deverá realizar, quando necessário, a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos pontos de acesso à internet, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, tais como modems, roteadores, conversores, cabos, conectores e demais componentes necessários, sem custos adicionais para a Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.3. A instalação e a ativação dos serviços deverão ocorrer nos endereços indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.
11.4. A Contratada deverá disponibilizar, em cada unidade atendida, a velocidade de conexão correspondente ao quantitativo contratado, observadas as especificações técnicas, os níveis de disponibilidade e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.
11.5. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções previamente programadas, devidamente comunicadas à Administração, e as situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
11.6. As interrupções programadas destinadas à realização de manutenção preventiva ou atualização da infraestrutura deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato, com indicação da data, do horário e da duração estimada, devendo ocorrer, preferencialmente, em período que cause o menor impacto possível às atividades administrativas.
11.7. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para o registro e acompanhamento de solicitações, reclamações, falhas, indisponibilidades ou redução da qualidade do serviço, fornecendo número de protocolo ou outro meio que permita o controle dos chamados realizados.
11.8. A Contratada deverá prestar suporte técnico e promover, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, dos equipamentos e dos demais componentes empregados na prestação dos serviços, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.
11.9. Identificada falha, interrupção, instabilidade, velocidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à normalização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
11.10. Os períodos de indisponibilidade injustificada poderão ser objeto de apuração, glosa proporcional do pagamento e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.11. A Contratada será responsável pela guarda, manutenção e substituição dos equipamentos por ela disponibilizados em regime de comodato, sempre que apresentarem defeito ou funcionamento inadequado, não podendo transferir à Administração os custos decorrentes do desgaste natural ou de defeitos não provocados por uso indevido.
11.12. Todos os custos relativos à instalação, ativação, configuração, assistência técnica, manutenção, deslocamento de pessoal, substituição de equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.
11.13. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e todas as

condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

12. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou registro equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou registro equivalente que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

12.3. A ativação inicial dos serviços em cada unidade ficará sujeita à realização de testes destinados a verificar, entre outros aspectos, o funcionamento da conexão, a velocidade disponibilizada, a estabilidade do acesso e a conformidade da instalação com as especificações do Termo de Referência.

12.4. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o recebimento e o ateste também serão realizados mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da regularidade do funcionamento dos pontos contratados, dos registros de indisponibilidade e do atendimento às solicitações apresentadas pela Administração.

12.5. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente as interrupções, oscilações, redução de velocidade, falhas técnicas, atrasos no atendimento e demais desconformidades, determinando à Contratada as providências necessárias à sua correção.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o instrumento contratual, devendo a Contratada corrigir as falhas ou restabelecer a adequada prestação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

12.7. Constatada indisponibilidade ou execução inadequada dos serviços, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, observada a apuração da responsabilidade da Contratada.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento das faturas não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, continuidade, segurança e regularidade dos serviços, nem por falhas, vícios ou desconformidades constatados posteriormente.

12.9. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar relatórios, registros de atendimento, protocolos e demais informações necessárias à verificação da adequada execução contratual.

12.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e mantidas as condições de regularidade exigíveis.

13.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e autorizada a contratação pela autoridade competente, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

14.2. A contratação ficará vinculada:

a) ao presente Instrumento Convocatório;
b) ao Termo de Referência;
c) à proposta apresentada pelo fornecedor;
d) aos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste procedimento através do e-mail **cplsaofelixpi@gmail.com** ou diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI.

17.2. Os pedidos deverão ser formulados em tempo hábil para permitir sua apreciação antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e respectivos anexos.

18.2. A Administração poderá solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses permitidas pela legislação.

18.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.

18.4. Os atos do procedimento serão registrados no Processo Administrativo correspondente e submetidos às regras de publicidade e transparência aplicáveis.

18.5. Integram este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES, quando aplicável;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ou instrumento equivalente, quando aplicável.

São Félix do Piauí – PI, 10 de setembro de 2026.

_____
Francisco Ripardo De Jesus
Agente De Contratação